

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
Data:	Joaçaba SC, 19/09/2025
De:	Secretaria de Municipal de Assistência Social
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos

## **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS COM DEFICIÊNCIA**

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A contratação de Instituição de Longa Permanência para jovens e adultos com deficiência em regime de acolhimento institucional, seja contínuo ou temporário, é essencial para atender à crescente demanda de cuidados especializados a esse público. A residência inclusiva é uma unidade de oferta de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS por meio da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Política Nacional de Assistência Social passou a reconhecer no rol das ofertas afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado em Residência Inclusivas, compondo as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

No âmbito da Alta Complexidade, as seguranças afiançadas do SUAS são: Segurança de acolhida, ser acolhido em condições de dignidade, ter sua identidade, integridade e história de vida preservada, ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, ter acesso a alimentação em

padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança de paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizada em áreas residenciais na comunidade, devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção as necessidades individuais e coletivas. Esses serviços têm como objetivo o atendimento de pessoas jovens e adultas (18- 59 anos), com deficiência, que não tenham condições em permanecer com a família devido à vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e são atendidos pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município, por determinação judicial.

## **2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:**

Considerando que não há como prever a demanda de pessoas atendidas pelos benefícios eventuais, é realizada uma estimativa aproximada com margem para mais de cada item apresentado, sob a consulta dos departamentos envolvidos.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ano</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	96	Grau de dependência I - pessoa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda.
2	96	Grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
3	96	Grau de dependência III – com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

## **3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da presente contratação é de R\$ 2.529.600,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil seiscentos reais).



#### **4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição do objeto será feita conforme a demanda apresentada pelos profissionais credenciados pela Secretaria de Assistência Social de Joaçaba.

#### **5- CONCLUSÃO**

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de garantir que jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade ou dependência recebam cuidados adequados e de qualidade, respeitando seus direitos fundamentais, conforme estabelecido Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS por meio da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Política Nacional de Assistência Social passou a reconhecer no rol das ofertas afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado em Residência Inclusivas, compondo as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

---

Edoardo Trindade dos Santos  
Chefe de Execução de Programas Sociais